



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n° 1911/2025 de 30/09/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Anulação de Dotação, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 815/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.008.00.000.0000.0.000.	SAÚDE PÚBLICA	
08.008.10.122.0003.2.077.	MANTER E EQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE	
62 - 3.1.90.13.00.00	1001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.009.10.301.0003.2.131.	MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
89 - 3.1.90.13.00.00	1039 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.009.10.305.0003.2.132.	MANTER E EQUIPAR VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
114 - 3.1.90.11.00.00	1039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.010.00.000.0000.0.000.	AÇÃO SOCIAL	
09.010.08.244.0004.2.019.	MANTER E EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
116 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
117 - 3.1.90.13.00.00	1001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
229 - 3.1.90.11.00.00	1026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
230 - 3.1.90.11.00.00	1028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
233 - 3.1.90.13.00.00	1026 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.021.00.000.0000.0.000.	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
10.021.12.365.0005.2.138.	MANTER O ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
287 - 3.1.90.11.00.00	1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

289 - 3.1.90.13.00.00	1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Total Suplementação:		148.000,00

Artigo 2º - A alteração orçamentária, por remanejamento, transposição, e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recurs oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.009.10.301.0003.2.131.	MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
95 - 3.3.90.36.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
96 - 3.3.90.36.00.00	1039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.010.00.000.0000.0.000.	AÇÃO SOCIAL	
09.010.08.244.0004.2.019.	MANTER E EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
118 - 3.3.90.14.00.00	1001 DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	1028 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
10.020.00.000.0000.0.000.	ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
10.020.12.365.0005.2.139.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
278 - 3.3.90.36.00.00	1026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.26.782.0008.1.008.	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR INFRA-ESTRUTURA	
365 - 4.4.90.61.00.00	1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	93.000,00
Total Redução:		148.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário
do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

WILSON AGO
ABE-537999665
904
WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Decreto nº 1912/2025 de 30/09/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Anulação de Dotação, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 815/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.009.10.301.0003.2.131.	MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
97 - 3.3.90.39.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.010.00.000.0000.0.000.	AÇÃO SOCIAL	
09.010.08.244.0004.2.019.	MANTER E EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
123 - 3.3.90.39.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
242 - 3.3.90.39.00.00	1028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEAMATUR	
12.017.00.000.0000.0.000.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12.017.20.606.0010.2.038.	MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE	
377 - 3.3.90.39.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:		70.000,00

Artigo 2º - A alteração orçamentária, por remanejamento, transposição, e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recurs oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:.

Redução



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	1028 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.17.512.0008.1.006.	CONSTRUIR E EXPANDIR A REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	
348 - 4.4.90.51.00.00	1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
Total Redução:		70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

WILSON AKIO
ABE-5399966
5904
WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2025 - SECEL



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
GELSON ANTONIO CAIRES	GOIOERE	29/08/2025	29/08/2025	01	ACOMPANHAR ATLETAS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ FASE REGIONAL	R	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 27 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 201/2025 - SECEL



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
GELSON ANTONIO CAIRES	ALTAMIRA DO PARANA	31/08/2025	31/08/2025	01	ACOMPANHAR ATLETAS CAMINHADA DA NATUREZA	R	175,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 28 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 202/2025 - SECEL



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Estabelece critérios e diretrizes para o registro individual do processo de ensino e aprendizagem, bem como para as avaliações realizadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, estabelecendo ainda a normatização das avaliações padronizadas aplicadas no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Quarto Centenário/PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Angela Ferreira Tunin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a) A Constituição Federal de 1988, que prevê o atendimento em creche e pré-escola às crianças de forma que se desenvolvam de maneira integral;
- b) A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional;
- c) A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fixada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) - resolução nº 5, de 7 de dezembro de 2009, que ressalta: a necessidade de construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;
- d) O Parecer CNE/CEB 20/09, que acompanha a Resolução CNE/CEB 5/09, assim dispõe quanto à questão do registro, que pode ser relatórios, fotografias, desenhos, etc., colocando que a documentação das observações feitas a respeito dos estudantes deve acompanhá-los ao longo de sua trajetória na Educação Infantil;
- e) O Referencial Curricular do Estado do Paraná (elaborado conforme Resolução CNE/CP nº 2), o qual prevê que a avaliação seja realizada na Educação acompanhada do registro do desenvolvimento da criança, voltada à formação integral e, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com o caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório;
- f) O Projeto Político Pedagógico das instituições educacionais do Município de Quarto Centenário destaca que a Rede Municipal de Ensino adota o parecer descritivo como forma de registro, realizado ao final de cada trimestre e ao término do ano letivo, com o



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

objetivo de evidenciar as habilidades desenvolvidas pelos alunos durante o processo de ensino e aprendizagem.

- g) As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) da Educação Infantil orientam a elaboração de registros específicos que possibilitem às famílias acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela instituição com as crianças, bem como os processos de desenvolvimento e de aprendizagem vivenciados na Educação Infantil;
- h) A Orientação Conjunta nº 012/2023 – DEDUC/DPGE/SEED – dispõe sobre a utilização do Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) pelas escolas municipais que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- i) O Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), concebido como um banco de informações das escolas, destinado a reunir e manter atualizados os dados referentes à vida escolar dos estudantes do Estado do Paraná, como matrículas, transferências, evasão, aprovação e reprovação, além de servir como instrumento de acompanhamento e apoio ao planejamento pedagógico;
- j) O Plano Municipal de Educação de Quarto Centenário, instituído pela Lei nº 518/2015 que foi prorrogada em 2025 pela Lei nº 841/2025, estabelece entre suas metas a promoção, em regime de colaboração com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), do aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, abrangendo todas as áreas curriculares nos exames aplicados nos anos iniciais, e incentivando a utilização, pelas escolas, dos resultados das avaliações em âmbito nacional, estadual e municipal como ferramentas para qualificar processos e práticas pedagógicas;
- k) O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 1º Com o objetivo de assegurar o acompanhamento contínuo das habilidades e a utilização de instrumentos que possibilitem o monitoramento do processo de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário – SME institui os modelos de Avaliações Diagnósticas e Formativas a serem aplicados aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, em cada ano letivo. Tais avaliações têm a finalidade de identificar a trajetória de aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais, bem como para a prevenção do abandono e da evasão escolar.

CAPÍTULO II

DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 2º As instituições de ensino da Rede Municipal de Quarto Centenário devem manter registros contínuos sobre o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, de forma adequada a cada etapa de ensino, contemplando todas as informações relativas a esse processo.

Art. 3º Os registros elaborados pelos professores e pela equipe pedagógica acerca dos estudantes deverão permanecer disponíveis para eventuais consultas pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 4º Compete às Unidades de Ensino da Rede Municipal definir sua política de guarda e conservação dos documentos individuais dos estudantes, conforme suas condições, desde que tais ações estejam previstas em seu Projeto Político-Pedagógico – PPP. Esses registros devem incluir, no mínimo, avaliações e percursos de aprendizagem, podendo ser realizados por meio de documentos descritivos, produções, registros fotográficos, pareceres, boletins, portfólios, entre outros, em formato físico ou digital.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 5º Os registros qualitativos e quantitativos referentes aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Quarto Centenário deverão ser efetuados no LRCOM pelos professores, equipe pedagógica e de gestão.

Art. 6º Os lançamentos no LRCOM devem refletir a trajetória escolar dos estudantes, assegurando a fidedignidade e a integridade das informações, dentro dos prazos estabelecidos pela SME e pelo NRE.

Art. 7º O acesso ao LRCOM será realizado mediante senha pessoal e intransferível, no site www.rcomunicipios.pr.gov.br, pelos profissionais das escolas e CMEIs, conforme segue:

- a) Professores das turmas: responsáveis pelo acesso e preenchimento dos dados de sua respectiva turma;
- b) Coordenador Pedagógico: responsável por acessar todas as funções atribuídas aos professores, bem como gerar relatórios das disciplinas, e demais opções que competem ao coordenador pedagógico;
- c) Secretário Escolar, responsável por inserir no sistema a grade de horário das turmas/disciplinas, de acordo com a organização pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, vincular os docentes à sua respectiva turma, dentre outras;
- d) Diretor Escolar, que terá acesso a todas as funcionalidades do sistema;
- e) Técnicos administrativos da SME, acessando a todas as funções anteriores, e orientação às unidades de ensino e orientações referente ao preenchimento do LRCOM aos diretores e coordenadores.

Art. 8º Compete ao professor registrar no LRCOM a frequência, a ação pedagógica, os objetivos de aprendizagem (conforme currículo vigente), observações coletivas e individuais referentes aos estudantes, conforme calendário escolar anual divulgado pela SECEL.

Art. 9º Para preencher adequadamente o LRCOM, todos os profissionais devem seguir a Instrução nº 08/2022 CDE/DNE/DPGE/SEED.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 10º Cabe à coordenação pedagógica acompanhar periodicamente os registros feitos pelos professores referentes aos estudantes, orientar as devidas adequações, dar parecer favorável, enviar os registros para apreciação da SECEL e NRE.

Art. 11 Cabe a SECEL repassar as orientações do NRE aos diretores e coordenadores quanto aos procedimentos de utilização e preenchimento do LRCOM.

CAPÍTULO III

DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12 Na Educação Infantil das Unidades de Ensino da Rede Municipal, devem ser elaborados, pelos professores e equipe pedagógica uma avaliação diagnóstica no in pareceres semiestruturados trimestralmente **(ANEXO I)** e como forma de registro da aprendizagem dos estudantes, considerando o seu desenvolvimento integral. Para a construção de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades específicas de cada criança, se faz necessário que no início de cada ano letivo, os professores realizem uma avaliação diagnóstica inicial, **(ANEXO V)** com caráter de anamnese, a fim de verificar as condições em que a criança ingressa na instituição, considerando cada aspectos do desenvolvimento infantil. De igual modo, ao término do ano letivo, deverá ser elaborado um relatório final de desenvolvimento e aprendizagem **(ANEXO IV)**, consolidando os avanços, conquistas e aspectos a serem estimulados em continuidade. Tal documento configura-se como registro pedagógico de caráter descritivo e analítico, assegurando a observância da progressão e do percurso individual da criança, sem caráter de retenção.

§1º A instituição terá autonomia para organizar entre os docentes a responsabilidade e compromisso de elaborar os pareceres descritivos, considerando a especificidade de cada criança/estudante e no acompanhamento das turmas, a instituição deverá organizar os registros.

§2º As estratégias definidas pelos docentes para acompanhar os avanços no processo de aprendizagem e desenvolvimento poderão ser sistematizadas em registros diários e/ou



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

semanais, contendo pautas de observação e foco nos objetivos de aprendizagem, de modo a subsidiar a elaboração do parecer descritivo.

Art. 13 O parecer descritivo deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O progresso global nas aprendizagens;
- b) As práticas e ações pedagógicas realizadas pelos educadores;
- c) A reflexão contínua de toda a comunidade escolar;
- d) A articulação entre registros, planejamento e gestão pedagógica;
- e) O recurso coletivo da turma, evidenciado nos registros periódicos;
- f) O percurso individual da criança no processo de desenvolvimento e aprendizagem;
- g) As anotações de falas ou outras diferentes formas de expressão da criança que revelem sua autoavaliação;
- h) As avaliações das aprendizagens, além de outras percepções pedagógicas consideradas pertinentes;
- i) As observações referentes à frequência da criança na instituição, entendida como fator que influencia seu processo de desenvolvimento e aprendizagem.

Parágrafo único: Nos pareceres e relatórios deve-se utilizar linguagem formal, evitando abreviações, siglas, gírias e expressões coloquiais. É vedado o uso de termos pejorativos ou opiniões pessoais nos relatos. As informações registradas devem ter caráter técnico e basear-se em fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar. A avaliação deve referir-se exclusivamente ao estudante, considerando sempre sua trajetória pessoal. O registro deve evidenciar não apenas as dificuldades, mas também os interesses, potencialidades e necessidades observadas no decorrer do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 14 Cabe a coordenação pedagógica acompanhar a realização dos pareceres e relatório final, orientando sempre que necessário. Os mesmos devem ser encaminhados para a SECEL sempre que solicitado.

Art. 15 Cabe à SECEL orientar as instituições escolares quanto ao preenchimento e elaboração dos pareceres, sanando as dúvidas sempre que necessário.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16 O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem dos alunos/as do 1º ano do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através do preenchimento de pareceres descritivos semiestruturados trimestralmente **(ANEXO)**, contemplando as habilidades a serem desenvolvidas, pelos estudantes, nos diferentes Componentes Curriculares.

Art. 17 O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem dos alunos/as do Reforço/Recomposição de aprendizagem atendidos em Ampliação de Jornada Escolar do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através do preenchimento de pareceres descritivos semiestruturados trimestralmente **(ANEXO III)**, contemplando as habilidades a serem desenvolvidas, pelos estudantes, nos diferentes Componentes Curriculares. Parágrafo único: Os pareceres descritivos serão inseridos no LRCOM em campo específico pelo professor. O relatório final **(ANEXO IV)** dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem em qualquer ano/série nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental serão inseridos no SERE Pedagógico pela coordenação pedagógica e anexados na pasta individual do aluno/a.

Art. 18 O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem, do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através da constituição de boletins, expondo por meio de notas o aproveitamento dos estudantes, em cada ano/série, nos diferentes Componentes Curriculares.

Art. 19 Cabe aos professores e equipe pedagógica, das escolas, a elaboração de pareceres ou relatórios sobre o desenvolvimento individual dos estudantes, sempre que necessário.

CAPÍTULO V



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA REDE MUNICIPAL

Art. 20 A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Quarto Centenário/Pr.

Art. 21 No Ensino Fundamental, nas turmas de 1º ano ao 5º ano das Unidades de Ensino da Rede Municipal, ocorrerá à aplicação de avaliações diagnósticas externas a nível Federal e Estadual, conforme adesão, nos períodos propostos pela Secretaria de Estado e Educação-SEED e Ministério da Educação-MEC, as quais constituem uma forma de registro referente ao progresso de cada estudante.

§ 1º A aplicação das avaliações externas seguirá as orientações advindas dos documentos da SEED e do MEC;

§ 2º As avaliações serão baseadas na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo questões, no mínimo, Língua Portuguesa e Matemática.

§ 3º A distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, conforme orientação enviada pela SECEL.

Art. 22 Cabe ao diretor da unidade educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, bem como, análise dos resultados, considerando:

- I. A organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II. A garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha, apontador etc.;
- III. A ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV. A segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- V. A correção e lançamento dos resultados no prazo estipulado, quando for de sua competência;
- VI. Divulgação da presente instrução e demais documentos relacionados à avaliação;
- VII. Entrega do materiais de orientação para aplicação;
- VIII. Fazer cumprir qualquer alteração na realização da prova que sejam necessárias, comunicadas pelo MEC/SEED/SME.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 24 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e as equipes pedagógicas de cada Escola a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas a fim de realizar as devidas interferências e orientações às pedagogas.

Art. 25 O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados, no processo de avaliação, adequados às especificidades do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§1º Para o aluno com deficiência visual cego, no processo de leitura e escrita, será considerado o apoio de um leitor/escriva, e utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a áudio descrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o aluno com deficiência visual- baixa visão, será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a áudio descrição, o apoio do leitor/escriva e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o aluno com surdez, considerar-se-á Língua de Sinais - LIBRAS como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o aluno surdo cego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o aluno com deficiência intelectual, sendo observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e aprendizagem escolar.

§ 6º Para os estudantes com deficiência física, deverão ser respeitados os limites decorrentes dessa condição, garantindo-se os recursos de acessibilidade, a flexibilização de tempo e currículo, bem como o uso de apoios tecnológicos, sempre que necessário.

§ 7º Para os estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas suas possibilidades de desempenho, assegurando-se, quando pertinente, a flexibilização curricular, de tempo e a utilização de recursos de tecnologia assistiva.

§ 8º Para os estudantes com altas habilidades ou superdotação, os instrumentos avaliativos deverão contemplar estratégias de enriquecimento curricular, podendo, em situações



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

específicas, ser autorizada a aceleração dos estudos, desde que comprovado elevado domínio dos conteúdos e maturidade socioemocional.

§ 9º A aceleração de estudos prevista no parágrafo anterior será definida mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica da unidade escolar.

§ 10 Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, deverão ser observados critérios de flexibilização do currículo e do tempo, contando com apoio pedagógico sempre que se fizer necessário.

Art. 26 Compete aos diretores e à equipe pedagógica comunicar os resultados das avaliações à comunidade escolar.

Art. 27 À SECEL caberá promover diálogo e orientações aos coordenadores e diretores a respeito dos resultados das avaliações, a partir da análise dos descritores, habilidades e níveis de aproveitamento, estabelecendo compromissos de organização pedagógica e definição de estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens com desempenho insuficiente.

Art. 28 É assegurado aos professores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Quarto Centenário o direito de aplicar outras modalidades de avaliação, com vistas a obter indicadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, desde que observados os princípios legais e normativos mencionados no início deste Decreto.

Art. 29 Para a Avaliação Trimestral, destinada à composição da média do período avaliativo, o(a) estudante deverá obrigatoriamente realizar, no mínimo, 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos. No caso dos alunos do 1º ano, as avaliações têm caráter diagnóstico, com a finalidade de orientar a prática pedagógica e identificar a aquisição de conhecimento pelo aluno, porém não são atribuídas notas. Ao final de cada trimestre os professores realizarão uma avaliação descritiva de cada educando. Além disso, os alunos deverão apresentar frequência da carga horária de 75% no ano letivo, distribuído em 200 dias letivos.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 30 A recuperação deve ser executada anteriormente ao registro das notas trimestrais, devendo prevalecer a nota maior atingida pelo aluno, todos os educandos terão o direito de realizá-la, mesmo que não tenha apresentado nota abaixo de 6.0. A recuperação deve ser entendida como um dos aspectos do processo ensino e aprendizagem pelo qual o(a) docente reorganizará sua metodologia em função dos resultados de aprendizagem apresentados pelos(as) estudantes. Além disso, deverá ser atribuído o mesmo peso da avaliação anterior. Todas as avaliações recebem o peso 10.0, ocorrendo à divisão das notas pelo número de avaliações no final do trimestre (média aritmética). A avaliação também prevê a recuperação de conteúdo, esse direito a todos os alunos.

§ 1º Dentre as possíveis atividades a serem registradas estão diagnósticos e avaliações.

§ 2º Cabe à coordenação pedagógica acompanhar o desenvolvimento do processo avaliativo na unidade de ensino.

Art. 31 Reserva-se o direito à SECEL de alterar esse Decreto conforme necessidades, desde que as alterações estejam regidas por legislação específica.

Art. 32 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Quarto Centenário 28 de agosto de 2025

Angela Ferreira Tunin



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Secretária Municipal da Educação

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DE TODOS OS DOCUMENTOS EM ANEXO:

Os documentos deverão ser elaborados em papel formato A4, com margens de 3 cm no topo e à esquerda, e 2 cm na parte inferior e à direita. A fonte utilizada deve ser padrão, em tamanho 12 (sugerem-se Arial ou Times New Roman), com espaçamento de 1,5 entre linhas, texto alinhado de forma justificada, e parágrafos iniciados com recuo de 1,25 cm. A numeração das páginas deverá constar no canto superior direito.

ANEXO I

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO - CABEÇALHO)

PARECER DESCRITIVO DE DESENVOLVIMENTO

CRIANÇA:

TURMA:

TURNO:

TRIMESTRE

PROFESSOR(A):

EQUIPE PEDAGÓGICA:

DIREÇÃO:

O presente parecer tem por finalidade registrar o acompanhamento do desenvolvimento das capacidades e competências gerais, à luz dos eixos estruturantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) e do Parecer CNE/CP nº 15/2017, compreendidos como direitos de aprendizagem. Considera-se, nesse processo, a indissociabilidade entre educar e cuidar, bem como a centralidade das interações e brincadeiras, conforme orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009). A análise toma como referência os



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

cinco Campos de Experiência previstos no Referencial Curricular do Paraná (2020) e o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Curricular da instituição.

No Campo de Experiência Eu, o Outro e o Nós, a criança demonstrou desenvolvimento inicial em suas interações sociais, demonstrando interesse em se relacionar com colegas e adultos. Começou a observar e comentar semelhanças e diferenças entre si e os demais, reconhecendo características físicas e identitárias. Iniciou a identificação e nomeação de sentimentos como alegria, tristeza ou raiva, sendo orientada a expressá-los de forma adequada. Participou de atividades coletivas de cooperação, como jogos de montagem e brincadeiras simbólicas, envolvendo-se de maneira gradual. As regras de convivência foram introduzidas diariamente, promovendo compreensão inicial, bem como cuidados com brinquedos e espaços compartilhados.

No Campo de Experiência Corpo, Gesto e Movimento, a criança apresentou percepção inicial de seu corpo em diferentes posturas e movimentos, reconhecendo limites e possibilidades. Explora o ambiente com deslocamentos simples e manipulação de objetos, percebendo diferentes texturas e temperaturas. Participa de atividades de equilíbrio e coordenação, realizando movimentos com apoio dos educadores. A coordenação motora fina é estimulada em tarefas básicas, como uso de talheres, manipulação de blocos de encaixe e brincadeiras com massinha. Também começa a explorar movimentos livres ao som de músicas e representações simbólicas, iniciando a expressão corporal criativa.

No Campo de Experiência Traços, Sons, Cores e Forma, a criança mostrou habilidade desenvolvimento de traços mais controlados, como linhas e círculos simples. Explora diferentes materiais para pintura e desenho, como pincéis, esponjas e carimbos, começando a perceber cores e texturas. Mostra interesse por sons e ritmos, experimentando instrumentos musicais adequados à idade e reproduzindo sons do ambiente. Começa a reconhecer cores primárias e formas geométricas básicas, participando de atividades de classificação de maneira inicial.

No Campo de Experiência Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação, criança possui boas habilidades linguísticas, formando frases simples e articulando palavras com maior clareza. Participa de momentos de contação de histórias com atenção e compreensão



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

gradual, respondendo a perguntas simples. Inicia a compreensão de instruções mais elaboradas, seguindo orientações com auxílio dos educadores. No raciocínio lógico-matemático, começa a explorar conceitos de quantidade e tamanho por meio de contagem de objetos e comparações simples, demonstrando progressos iniciais no pensamento lógico.

No Campo de Experiência Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações, a criança apresentou percepção inicial do espaço e da organização de materiais, como a arrumação de brinquedos. Explora ambientes internos e externos com curiosidade, fortalecendo o senso de pertencimento. O conceito de tempo foi introduzido de forma lúdica, relacionando eventos cotidianos, como guardar brinquedos antes de iniciar outra atividade. No campo da matemática, começa a compreender comparações de quantidade, como “mais” e “menos”, e inicia o reconhecimento de numerais de 1 a 3, relacionando-os com objetos do cotidiano.

Ass. Professor (a)

Ass. Pais/ Responsáveis

Ass. Orientador (a)

Ass. Diretor (a)

Quarto Centenário, _____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ANEXO II

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO - CABEÇALHO)

PARECER DESCRITIVO DE DESENVOLVIMENTO

ESTUDANTE:

TURMA:

TURNO:

TRIMESTRE

PROFESSOR (A):

EQUIPE PEDAGÓGICA:

DIREÇÃO:

Este parecer tem por finalidade acompanhar o processo de desenvolvimento dos direitos e objetivos de aprendizagem do(a) estudante, em consonância com os princípios da formação integral previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996). Fundamenta-se nos eixos de competências e habilidades estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), conforme Parecer CNE/CP nº 15/2017, bem como nas orientações do Referencial Curricular do Paraná (2020) e no Projeto Político-Pedagógico da instituição. A partir desses referenciais, apresentam-se as observações sobre as aprendizagens e avanços do estudante ao longo do trimestre.

No componente de **Língua Portuguesa**, expressou ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências por meio da oralidade, da escrita, de desenhos e de outras formas de linguagem. Identificou o alfabeto com segurança e demonstrou interesse em histórias narradas pelo professor. Reconheceu as relações entre letras e sons, avançando na construção das sílabas simples. Desenvolveu as atividades com autonomia e curiosidade, demonstrando interesse pelo aprendizado.

No componente de **Matemática**, relacionou números (0 a 50) às respectivas quantidades, identificando o antes, o depois e o entre em uma sequência. Reconheceu e classificou formas geométricas como círculo, triângulo, retângulo e quadrado, estabelecendo



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

comparações com objetos do cotidiano. Realizou cálculos orais e escritos de adição e subtração com apoio de materiais concretos, demonstrando progressiva autonomia.

No componente de **Arte**, o estudante demonstrou interesse em apreciar e identificar diferentes formas de expressão das artes visuais tradicionais e contemporâneas, cultivando sua percepção e imaginação. Criou com o corpo formas diversificadas de expressão em situações cotidianas, nas brincadeiras, na dança, no teatro e na música. Encontra-se em processo de construção no que se refere à imersão nas diferentes linguagens artísticas e ao progressivo domínio gestual, verbal e musical.

No componente de **Ciências**, foi capaz de localizar e nomear partes do corpo humano, compreendendo algumas de suas funções. Comparou características físicas entre colegas, reconhecendo a diversidade e a importância do respeito e da valorização das diferenças. Identificou diferentes escalas de tempo, reconhecendo os períodos diários (manhã, tarde e noite) e a sucessão dos dias.

No componente de **Geografia**, estabeleceu relações entre a variação de temperatura e umidade no ambiente com mudanças de vestuário e hábitos alimentares em sua comunidade. Descreveu aspectos dos espaços de vivência e observou os ritmos da natureza, como chuva, vento e calor.

No componente de **História**, identificou mudanças e permanências nas formas de organização familiar, reconhecendo as relações de parentesco e os diferentes modos de constituição das famílias. Percebeu semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras atuais e de outros tempos e culturas. Reconheceu os diferentes ambientes de vivência (doméstico, escolar e comunitário) e colaborou na construção de regras que favorecem a convivência social.

No componente de **Educação Física**, participou de diferentes brincadeiras cantadas, cantigas de roda, jogos rítmicos e expressivos. Demonstrou interesse em atividades coletivas, exercitando regras de convivência e buscando desenvolver habilidades de cooperação, coordenação motora e expressão corporal.

No componente de **Ensino Religioso**, participou de diálogos e atividades que favoreceram a reflexão sobre valores, atitudes de respeito e convivência harmoniosa. Demonstrou interesse em conhecer diferentes tradições e expressões culturais,



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

reconhecendo semelhanças e diferenças entre elas. Identificou situações do cotidiano que envolvem solidariedade, cuidado com o próximo e preservação da natureza, relacionando-as às práticas de convivência social. Participou das propostas com escuta atenta, curiosidade e respeito às opiniões dos colegas, avançando na construção de atitudes voltadas ao reconhecimento da diversidade e à valorização da vida em suas múltiplas dimensões.

Assim, observa-se avanços significativos em diferentes áreas e segue construindo conhecimentos, demonstrando potencial para ampliar suas aprendizagens nos próximos trimestres

Ass. Professor (a) Português

Ass. Professor (a) Matemática

Ass. Professor (a) Artes

Ass. Professor (a) Ciências

Ass. Professor (a) Geografia

Ass. Professor (a) História

Ass. Professor (a) Educação Física

Ass. Professor (a) Ensino Religioso

Ass. Orientador(a)

Ass. Diretor(a)

Ass. Pais/ Responsáveis

Quarto Centenário, _____ de _____ de 2025.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

ANEXO III

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO - CABEÇALHO)

PARECER DESCRITIVO DE DESENVOLVIMENTO

ESTUDANTE:

TURMA:

TURNO:

TRIMESTRE

PROFESSORA:

EQUIPE PEDAGÓGICA:

DIREÇÃO:

Este parecer tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento da atividade complementar (reforço escolar) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerados fundamentais para a consolidação das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com os princípios da formação integral previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996). Fundamenta-se nos eixos de competências e habilidades estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), conforme Parecer CNE/CP nº 15/2017, bem como nas orientações do Referencial Curricular do Paraná (2020) e no Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Esta busca atender às necessidades decorrentes de dificuldades e/ou defasagens identificadas no decorrer do ano letivo, favorecendo a ampliação das competências e habilidades dos(as) estudantes. As atividades complementares são ofertadas semanalmente, no contraturno escolar, com duração de (quantidade de horas), nas dependências da instituição. A partir das práticas pedagógicas realizadas, apresentam-se, a seguir, as observações referentes ao processo de aprendizagem e desenvolvimento do(a) aluno(a) no trimestre. O estudante foi encaminhado para as aulas de Atividade Complementar em razão das dificuldades e/ou defasagens observadas nos seguintes conteúdos: (descrever os conteúdos).

No componente de **Matemática**, demonstrou avanços ao relacionar os números de 0 a 50 às suas respectivas quantidades, identificando corretamente o anterior, o posterior e o intermediário em



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

sequências numéricas. Apresentou ainda reconhecimento das formas geométricas (círculo, triângulo, retângulo e quadrado), sendo capaz de classificá-las e relacioná-las a objetos do cotidiano. Realizou cálculos de adição e subtração, tanto orais quanto escritos, com apoio de materiais concretos, favorecendo a compreensão dos conceitos trabalhados.

No componente de **Língua Portuguesa**, expressou ideias, desejos e sentimentos a partir de diferentes formas de linguagem, como oralidade, escrita, desenhos e registros visuais. Identificou o alfabeto com segurança e demonstrou interesse pelas narrativas apresentadas em sala. Avançou na apropriação das relações entre letras e sons, embora ainda realize trocas fonéticas (p/b, f/v). Encontra-se em processo de consolidação da leitura e escrita de sílabas simples, evidenciando progressos graduais.

Quanto à participação, registra-se que o(a) estudante frequentou regularmente as aulas, garantindo a continuidade das propostas pedagógicas **OU** não apresentou assiduidade durante o trimestre, o que prejudicou o acompanhamento do planejamento. (Caso aplicável, descrever se houve justificativas para as ausências e ações realizadas junto à família, como reuniões ou orientações específicas).

Durante as atividades, o(a) estudante atuou com autonomia e envolvimento, assimilando conteúdos nos quais apresentava dificuldades **OU** evidenciou limitações relacionadas à atenção, ao cumprimento de regras e à interação social, apresentando episódios de agitação ou comportamentos inadequados em situações de conflito.

As intervenções pedagógicas foram conduzidas com o uso de (descrever materiais e metodologias), visando atender às necessidades específicas do(a) estudante e potencializar sua aprendizagem.

Diante das observações apresentadas, o(a) estudante **seguirá em acompanhamento** na Atividade Complementar **OU** será **dispensado(a)**, conforme avaliação do desenvolvimento alcançado neste período.

Ass. Professor(a)



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

Ass. Pais/ Responsáveis

Ass. Orientador (a)

Ass. Diretor (a)

Quarto Centenário, _____ de _____ de 2025

ANEXO IV

(SERE PEDAGÓGICO)

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO - CABEÇALHO)

RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

ESTUDANTE:

TURMA:

TURNO

PROFESSOR (A):

EQUIPE PEDAGÓGICA:

DIRETOR (A):

Eixo 1 – Contexto social e pessoal

Neste eixo deve-se descrever como ocorre a socialização do(a) estudante em diferentes contextos, considerando as relações estabelecidas com colegas, professores e familiares. É necessário registrar, quando houver, situações de violência vivenciadas pelo(a) estudante e os



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

encaminhamentos realizados junto à Rede de Proteção, bem como informar os resultados obtidos a partir desses acompanhamentos. Também deve ser indicado se houve solicitações de avaliações ou encaminhamentos extraescolares aos responsáveis e se ocorreu devolutiva à escola.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

A análise da aprendizagem deve estar pautada na proposta pedagógica da escola, no plano de trabalho docente, nos objetivos de aprendizagem e nos conteúdos efetivamente trabalhados no período avaliado. É fundamental diferenciar a elaboração dos relatórios da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando as especificidades de cada etapa e tomando o currículo como referência. Devem ser contemplados todos os componentes curriculares e/ou atividades das quais o(a) estudante participa, descrevendo de forma clara os avanços observados e as dificuldades identificadas. Cabe ainda ressaltar os atendimentos pedagógicos realizados e as estratégias empregadas como tentativa de superação das dificuldades apresentadas.

Eixo 3 – Indicações para o ano subsequente

Este eixo deve apontar os encaminhamentos necessários para que as demandas do(a) estudante sejam atendidas no próximo ano letivo. Devem ser sinalizadas as áreas e componentes curriculares que requerem acompanhamento pedagógico contínuo, bem como as habilidades que ainda necessitam ser desenvolvidas. Além disso, é importante indicar quais aspectos relacionados à vida escolar e ao processo de estudo precisam ser fortalecidos, de modo a favorecer a continuidade do percurso formativo.

Ass. Professor(a) ou Professores



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

Ass. Pais/ Responsáveis

Ass. Orientador (a)

Ass. Diretor (a)

Quarto Centenário, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

FICHA DIAGNÓSTICA DE DESENVOLVIMENTO

(INÍCIO DO ANO LETIVO)

CRIANÇA: _____
PROFESSOR (A): _____
TURMA: _____
IDADE: _____ ANOS _____ MESES

LEGENDA: S= Sim CM= COM MEDIAÇÃO N= Não

N.º	HABILIDADES OBSERVADAS	INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO		
	Desenvolvimento Físico	S	CM	N
01	Anda/ marcha como os adultos?			
02	Alterna os pés para subir e descer?			
03	Consegue girar o pulso (abrir, fechar, tampar, destampar etc.)?			
04	Consegue vestir-se, alimentar-se sozinho?			
05	Tem boa coordenação motora fina (pinça, recorte etc.)?			
06	Apresenta bom equilíbrio?			
07	Apresenta bom equilíbrio dinâmico (rastejar, correr, subir, descer, girar, pular, saltitar, arremessar)?			
08	Percebe as sensações promovidas pelos órgãos dos sentidos (auditivo, olfativo, gustativo, tátil e visual)?			
09	Manuseia e explora diferentes texturas sem receio?			
Aspectos Sociais				
01	Ajuda nas tarefas dos adultos?			
02	Compartilha seu brinquedo com os outros?			
03	Tem noção de diferença de gênero (Meninos e meninas)?			
04	Gosta de brincadeiras coletivas?			
05	Aceita e cumpre ordens?			
06	Tem consciência do eu, você, nós			



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

09	Acompanha os ritmos musicais?			
10	Canta músicas inteiras?			
11	Tem noção de <u>direcionalidade</u> (direita, esquerda, frente atrás, em cima, em baixo)?			
12	Tem noções de proximidade (perto/longe) e de interioridade (dentro/fora)?			
13	Utiliza de contagem para algumas atividades livres e direcionadas?			
14	Classifica objetos de acordo com critérios, tamanhos, forma e cor, com ajuda da professora percebendo semelhanças e diferenças?			
15	Manipula materiais variados, reconhecendo atributos como: tamanho e formato (triângulo, retângulo, círculo, quadrado)?			
16	Organiza objetos utilizando critérios de ordem <u>pré estabelecidas</u> pelo professor?			
17	Reconhece a sala de referencia?			
18	Percebe formas e limites presentes em seu ambiente?			
19	Reconhece as cores primárias?			
20	Explora objetos: empilhar, encaixar, pendurar, enfileirar, sobrepor, construir, transvasar/ passar de um recipiente para <u>outro</u>			
21	Reconhece as formas geométricas básicas (quadrado, <u>triângulo</u> , círculo etc)?			
22	Identifica alguns animais domésticos?			
23	Expressa suas emoções e sentimentos diante do grupo (alegria, tristeza, raiva, ciúmes) buscando o que lhe agrada/satisfaz?			
24	Reconhece os nomes dos colegas?			
25	Interage com objetos e pessoas ampliando conhecimentos e desenvolvendo o pensamento?			
26	Observa as cores presentes na natureza e as reconhece em diferentes situações?			
27	Reconhece seus pertences?			

Observações relevantes:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

ANEXO VI



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

FICHA DIAGNÓSTICA DE DESENVOLVIMENTO

(ÍNICIO DO ANO LETIVO)

ESTUDANTE: _____
PROFESSOR(A): _____
TURMA: _____

LEGENDA: HD= HABILIDADE DESENVOLVIDA CM= COM MEDIAÇÃO
HED=HABILIDADE EM DESENVOLVIMENTO

PAUTA DE OBSERVAÇÃO	INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM		
	HD	CM	HED
ASPECTOS FÍSICOS			
Coordenação motora grossa (correr, pular, arremessar, equilibrar-se).			
Coordenação motora fina (recortar, colar, pintar, escrever traços).			
Postura corporal adequada ao sentar e ao realizar atividades.			
Noção espacial (dentro/fora, em cima/embaixo, perto/longe).			
Lateralidade (reconhece direita e esquerda).			
Autonomia em cuidados pessoais (vestir-se, higiene, alimentação).			
ASPECTOS SOCIAIS			
Relaciona-se de forma respeitosa com colegas e adultos.			
Compartilha brinquedos e materiais.			
Participa de atividades coletivas (rodas, jogos, cantos).			
Demonstra atitudes de cooperação e solidariedade.			
Respeita regras simples e combinados da turma.			



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

Expressa opiniões e escuta os colegas.			
Reconhece e valoriza a diversidade cultural			
ASPECTOS EMOCIONAIS	HD	CM	HED
Demonstra autocontrole em situações de frustração.			
Identifica e nomeia emoções próprias e de outros.			
Aceita regras e limites com tranquilidade.			
Demonstra segurança ao realizar novas atividades.			
Expressa necessidades e sentimentos de forma adequada.			
Demonstra autoestima e confiança.			
ASPECTOS COGNITIVOS	HD	CM	HED
Reconhece e escreve o próprio nome.			
Identifica letras do alfabeto.			
Relaciona sons às letras (consciência fonológica inicial).			
Reconhece números e quantidades até 20.			
Realiza contagem oral até 50.			
Resolve situações-problema simples do cotidiano.			
Reconhece formas geométricas.			
Identifica cores e tonalidades.			
Demonstra atenção e concentração nas atividades.			
Observações relevantes: 			



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

_____ Ass. Professor (a)
_____ Ass. Orientador (a)
_____ Ass. Diretor (a)
Quarto Centenário, ____ de ____ de 2025.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 203/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
SILVESTER ALVES DE LIMA	FOZ DO IGUAÇU	02/09/2025	04/09/2025	2,5	CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE	INTEGRAL	1.250,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 204/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
GELSON ANTONIO CAIRES	FOZ DO IGUAÇU	02/09/2025	04/09/2025	2,5	CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE	INTEGRAL	1.250,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 205/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ELIZEU DE ALMEIDA	GOIOERE	01/09/2025	19/09/2025	15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	“R”	750,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

/

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 206/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ALINEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	GOIOERE	03/09/2025	03/09/2025	01	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PRÁTICAS NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 207/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ELENICE NUNES CARLUCCI	GOIOERE	03/09/2025	03/09/2025	01	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PRÁTICAS NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 208/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
FRANCIELE FÁTIMA SILVA	GOIOERE	03/09/2025	03/09/2025	01	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PRÁTICAS NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 209/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
GEOVANA KRACHINSKI DE SOUZA CAMPOS	GOIOERE	03/09/2025	03/09/2025	01	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PRÁTICAS NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 210/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
LUCIANA DE SOUZA MOLINA BERNARDI	GOIOERE	03/09/2025	03/09/2025	01	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PRÁTICAS NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 211/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
MARCILEIDE SANTOS DE PAULA	GOIOERE	03/09/2025	03/09/2025	01	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PRÁTICAS NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 212/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
OFÉLIA RAMOS GONÇALVES	GOIOERE	03/09/2025	03/09/2025	01	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PRÁTICAS NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 213/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
PAMELA SUELLEN SALGADO SALES GREGUI	GOIOERE	03/09/2025	03/09/2025	01	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PRÁTICAS NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 214/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ZENAIDE GERALDI DE ALMEIDA FAEDO	GOIOERE	03/09/2025	03/09/2025	01	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PRÁTICAS NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 29 de agosto de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 215/2025 - SECEL

Dispõe sobre a designação de Formador/a Municipal e Cadastro Reserva no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada – PRO-LEEI (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).

A Secretária Municipal de Educação do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação do Programa Nacional Criança Alfabetizada – PRO-LEEI (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil), instituído pelo Ministério da Educação (MEC), que visa fortalecer a formação de professores da Educação Infantil, promovendo práticas pedagógicas que valorizam a leitura, a escrita e a oralidade desde a creche, integrando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO que o PRO-LEEI busca qualificar os educadores para que ofereçam experiências significativas às crianças, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cada município indicar Formador/a Municipal e Cadastro Reserva para acompanhamento, monitoramento e execução das atividades do referido Programa;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, publicado no órgão oficial do Município de Quarto Centenário, que previa a seleção de Formador/a Municipal e Cadastro Reserva, não tendo havido inscritos dentro do prazo estabelecido, mesmo diante de ampla divulgação;

CONSIDERANDO a necessidade premente de não interromper as ações de formação continuada



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

previstas no Programa e de garantir a execução das atividades junto aos professores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, para a escolha do(a) Formador(a) Municipal, além dos critérios mínimos exigidos, foi considerado também ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação e ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Rosana Dimidiuk para exercer a função de Formadora Municipal do PRO-LEEI, no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada no Município de Quarto Centenário, no biênio 2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026, nos termos das normativas vigentes.

Art. 2º Ficam designados como Cadastro Reserva para a função de Formador/a Municipal os seguintes profissionais:

- I – Jeison José de Moraes Fonini;
- II – Elizabete Rodrigues da Silva;
- III – Marla Natalia Pereira dos Santos.

Art. 3º Compete ao(à) Formador(a) Municipal, em conformidade com as diretrizes do PRO-LEEI e orientações da Coordenação Estadual:

1. Planejar, organizar e acompanhar a formação dos cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, totalizando 120 horas (68 horas presenciais e 52 horas a distância via AVAMEC).
2. Participar dos encontros formativos com o(a) Formador(a) Estadual, bem como realizar as atividades síncronas e assíncronas previstas.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

3. Mediar fóruns, acompanhar postagens e realizar interlocução com a Articuladora Municipal (RENALFA), garantindo a participação efetiva dos cursistas.
4. Monitorar, registrar e avaliar as atividades desenvolvidas, elaborando relatórios, diários de bordo e demais instrumentos solicitados pela Coordenação.
5. Colaborar na organização do Seminário Pro-LEEI/PR e em eventuais publicações decorrentes da formação.

Art. 4º A indicação da profissional nomeada e dos professores em Cadastro Reserva observa os critérios mínimos exigidos: exercício profissional na Educação Infantil por no mínimo 1 (um) ano, vínculo efetivo com o município e formação em Pedagogia ou Normal Superior, conforme previsto em edital, sendo também ponderado o desempenho positivo de profissionais que atuaram no PRO-LEEI em 2024, em consonância com os critérios de pontuação definidos no processo seletivo anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada e publicada no órgão oficial do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Quarto Centenário, 01 de setembro de 2025

Angela Ferreira Tunin
Secretária Municipal da Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 216/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DIEGO AVELAR DA SILVA	RANCHO ALEGRE DO OESTE	06/09/2025	06/09/2025	01	TRANSPORTE DE ATLETAS	“R”	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 04 de setembro de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 217/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JAQUELINE APARECIDA SIMONGINI	RANCHO ALEGRE DO OESTE	06/09/2025	06/09/2025	01	ACOMPANHAR ATLETAS EM CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL	R	50,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 04 de setembro de 2025.

/

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 218/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ELIZEU DE ALMEIDA	JESUÍTAS	09/09/2025	09/09/2025	01	TRANSPORTE DE ATLETAS	“R”	80,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 09 de setembro de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 219/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
GELSON ANTONIO CAIRES	JESUÍTAS	09/09/2025	09/09/2025	01	ACOMPANHAR ATLETAS	“R”	80,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 09 de setembro de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO 006/2025.

Conforme dispõe o item 4.1 do edital da Chamada Pública nº 001/2025 - CPSAPAT (PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE), a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, composta através do Decreto Municipal nº 1798/2025, tornar público a relação dos Estudantes Universitários classificados no mês de setembro de 2025, após análise da documentação apresentada para o credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 06 de julho de 2022 c/c com a Lei Municipal nº 769, de 17/10/2023, e critérios contidos no edital da Chamada Pública nº 001/2025- CPSAPAT, para concessão de auxílio transporte:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Oscar de Mello Ribeiro	Universidade Paranaense - UNIPAR

Quarto Centenário, 25 de setembro de 2025.

Angela Ferreira Tunin
Presidente – CPSAPAT.

João Pedro Molina Nunes
Membro – CPSAPAT.

Rogério Pereira da Silva
Secretário – CPSAPAT.

Gustavo de Souza Silva Faria
Membro – CPSAPAT.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 202/2025 - SECEL

Estabeleça critérios e diretrizes para o registro individual do processo de ensino e aprendizagem, bem como para as avaliações realizadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, estabelecendo ainda a normatização das avaliações padronizadas aplicadas no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Quarto Centenário/PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Angela Ferreira Tunin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a) A Constituição Federal de 1988, que prevê o atendimento em creche e pré-escola às crianças de forma que se desenvolvam de maneira integral;
- b) A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional;
- c) A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fixada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) - resolução nº 5, de 7 de dezembro de 2009, que ressalta: a necessidade de construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;
- d) O Parecer CNE/CEB 20/09, que acompanha a Resolução CNE/CEB 5/09, assim dispõe quanto à questão do registro, que pode ser relatórios, fotografias, desenhos, etc., colocando que a documentação das observações feitas a respeito dos estudantes deve acompanhá-los ao longo de sua trajetória na Educação Infantil;
- e) O Referencial Curricular do Estado do Paraná (elaborado conforme Resolução CNE/CP nº 2), o qual prevê que a avaliação seja realizada na Educação acompanhada do registro do desenvolvimento da criança, voltada à formação integral e, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com o caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório;

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- f) O Projeto Político Pedagógico das instituições educacionais do Município de Quarto Centenário destaca que a Rede Municipal de Ensino adota o parecer descritivo como forma de registro, realizado ao final de cada trimestre e ao término do ano letivo, com o objetivo de evidenciar as habilidades desenvolvidas pelos alunos durante o processo de ensino e aprendizagem.
- g) As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) da Educação Infantil orientam a elaboração de registros específicos que possibilitem às famílias acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela instituição com as crianças, bem como os processos de desenvolvimento e de aprendizagem vivenciados na Educação Infantil;
- h) A Orientação Conjunta nº 012/2023 – DEDUC/DPGE/SEED – dispõe sobre a utilização do Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) pelas escolas municipais que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- i) O Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), concebido como um banco de informações das escolas, destinado a reunir e manter atualizados os dados referentes à vida escolar dos estudantes do Estado do Paraná, como matrículas, transferências, evasão, aprovação e reprovação, além de servir como instrumento de acompanhamento e apoio ao planejamento pedagógico;
- j) O Plano Municipal de Educação de Quarto Centenário, instituído pela Lei nº 518/2015 que foi prorrogada em 2025 pela Lei nº 841/2025, estabelece entre suas metas a promoção, em regime de colaboração com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), do aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, abrangendo todas as áreas curriculares nos exames aplicados nos anos iniciais, e incentivando a utilização, pelas escolas, dos resultados das avaliações em âmbito nacional, estadual e municipal como ferramentas para qualificar processos e práticas pedagógicas;
- k) O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP).

AVENIDA DRº HERMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HERMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Com o objetivo de assegurar o acompanhamento contínuo das habilidades e a utilização de instrumentos que possibilitem o monitoramento do processo de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário – SME institui os modelos de Avaliações Diagnósticas e Formativas a serem aplicados aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, em cada ano letivo. Tais avaliações têm a finalidade de identificar a trajetória de aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais, bem como para a prevenção do abandono e da evasão escolar.

CAPÍTULO II

DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 2º As instituições de ensino da Rede Municipal de Quarto Centenário devem manter registros contínuos sobre o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, de forma adequada a cada etapa de ensino, contemplando todas as informações relativas a esse processo.

Art. 3º Os registros elaborados pelos professores e pela equipe pedagógica acerca dos estudantes deverão permanecer disponíveis para eventuais consultas pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 4º Compete às Unidades de Ensino da Rede Municipal definir sua política de guarda e conservação dos documentos individuais dos estudantes, conforme suas condições, desde que tais ações estejam previstas em seu Projeto Político-Pedagógico – PPP. Esses registros

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.366-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.366-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

devem incluir, no mínimo, avaliações e percursos de aprendizagem, podendo ser realizados por meio de documentos descritivos, produções, registros fotográficos, pareceres, boletins, portfólios, entre outros, em formato físico ou digital.

Art. 5º Os registros qualitativos e quantitativos referentes aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Quarto Centenário deverão ser efetuados no LRCOM pelos professores, equipe pedagógica e de gestão.

Art. 6º Os lançamentos no LRCOM devem refletir a trajetória escolar dos estudantes, assegurando a fidedignidade e a integridade das informações, dentro dos prazos estabelecidos pela SME e pelo NRE.

Art. 7º O acesso ao LRCOM será realizado mediante senha pessoal e intransferível, no site www.rcomunicipios.pr.gov.br, pelos profissionais das escolas e CMEIs, conforme segue:

- Professores das turmas: responsáveis pelo acesso e preenchimento dos dados de sua respectiva turma;
- Coordenador Pedagógico: responsável por acessar todas as funções atribuídas aos professores, bem como gerar relatórios das disciplinas, e demais opções que competem ao coordenador pedagógico;
- Secretário Escolar, responsável por inserir no sistema a grade de horário das turmas/disciplinas, de acordo com a organização pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, vincular os docentes à sua respectiva turma, dentre outras;
- Diretor Escolar, que terá acesso a todas as funcionalidades do sistema;
- Técnicos administrativos da SME, acessando a todas as funções anteriores, e orientação às unidades de ensino e orientações referente ao preenchimento do LRCOM aos diretores e coordenadores.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 8º Compete ao professor registrar no LRCOM a frequência, a ação pedagógica, os objetivos de aprendizagem (conforme currículo vigente), observações coletivas e individuais referentes aos estudantes, conforme calendário escolar anual divulgado pela SECEL.

Art. 9º Para preencher adequadamente o LRCOM, todos os profissionais devem seguir a Instrução nº 08/2022 CDE/DNE/DPGE/SEED.

Art. 10º Cabe à coordenação pedagógica acompanhar periodicamente os registros feitos pelos professores referentes aos estudantes, orientar as devidas adequações, dar parecer favorável, enviar os registros para apreciação da SECEL e NRE.

Art. 11 Cabe a SECEL repassar as orientações do NRE aos diretores e coordenadores quanto aos procedimentos de utilização e preenchimento do LRCOM.

CAPÍTULO III

DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12 Na Educação Infantil das Unidades de Ensino da Rede Municipal, devem ser elaborados, pelos professores e equipe pedagógica uma avaliação diagnóstica no in pareceres semiestruturados trimestralmente (ANEXO I) e como forma de registro da aprendizagem dos estudantes, considerando o seu desenvolvimento integral. Para a construção de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades específicas de cada criança, se faz necessário que no início de cada ano letivo, os professores realizem uma avaliação diagnóstica inicial, (ANEXO V) com caráter de anamnese, a fim de verificar as condições em que a criança ingressa na instituição, considerando cada aspectos do desenvolvimento infantil. De igual modo, ao término do ano letivo, deverá ser elaborado um relatório final de desenvolvimento e aprendizagem (ANEXO IV), consolidando os avanços, conquistas e aspectos a serem estimulados em continuidade. Tal documento configura-se como registro pedagógico de caráter descritivo e analítico, assegurando a observância da progressão e do percurso individual da criança, sem caráter de retenção.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

§1º A instituição terá autonomia para organizar entre os docentes a responsabilidade e compromisso de elaborar os pareceres descritivos, considerando a especificidade de cada criança/estudante e no acompanhamento das turmas, a instituição deverá organizar os registros.

§2º As estratégias definidas pelos docentes para acompanhar os avanços no processo de aprendizagem e desenvolvimento poderão ser sistematizadas em registros diários e/ou semanais, contendo pautas de observação e foco nos objetivos de aprendizagem, de modo a subsidiar a elaboração do parecer descritivo.

Art. 13 O parecer descritivo deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O progresso global nas aprendizagens;
- b) As práticas e ações pedagógicas realizadas pelos educadores;
- c) A reflexão contínua de toda a comunidade escolar;
- d) A articulação entre registros, planejamento e gestão pedagógica;
- e) O recurso coletivo da turma, evidenciado nos registros periódicos;
- f) O percurso individual da criança no processo de desenvolvimento e aprendizagem;
- g) As anotações de falas ou outras diferentes formas de expressão da criança que revelem sua autoavaliação;
- h) As avaliações das aprendizagens, além de outras percepções pedagógicas consideradas pertinentes;
- i) As observações referentes à frequência da criança na instituição, entendida como fator que influencia seu processo de desenvolvimento e aprendizagem.

Parágrafo único: Nos pareceres e relatórios deve-se utilizar linguagem formal, evitando abreviações, siglas, gírias e expressões coloquiais. É vedado o uso de termos pejorativos ou opiniões pessoais nos relatos. As informações registradas devem ter caráter técnico e basear-se em fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar. A avaliação deve referir-se exclusivamente ao estudante, considerando sempre sua trajetória pessoal. O registro deve

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

evidenciar não apenas as dificuldades, mas também os interesses, potencialidades e necessidades observadas no decorrer do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 14 Cabe a coordenação pedagógica acompanhar a realização dos pareceres e relatório final, orientando sempre que necessário. Os mesmos devem ser encaminhados para a SECEL sempre que solicitado.

Art. 15 Cabe à SECEL orientar as instituições escolares quanto ao preenchimento e elaboração dos pareceres, sanando as dúvidas sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16 O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem dos alunos/as do 1º ano do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através do preenchimento de pareceres descritivos semiestruturados trimestralmente (ANEXO), contemplando as habilidades a serem desenvolvidas, pelos estudantes, nos diferentes Componentes Curriculares.

Art. 17 O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem dos alunos/as do Reforço/Recomposição de aprendizagem atendidos em Ampliação de Jornada Escolar do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através do preenchimento de pareceres descritivos semiestruturados trimestralmente (ANEXO III), contemplando as habilidades a serem desenvolvidas, pelos estudantes, nos diferentes Componentes Curriculares. Parágrafo único: Os pareceres descritivos serão inseridos no LRCOM em campo específico pelo professor. O relatório final (ANEXO IV) dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem em qualquer ano/série nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental serão inseridos no SERE Pedagógico pela coordenação pedagógica e anexados na pasta individual do aluno/a.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 18 O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem, de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através da constituição de boletins, expondo por meio de notas o aproveitamento dos estudantes, em cada ano/série, nos diferentes Componentes Curriculares.

Art. 19 Cabe aos professores e equipe pedagógica, das escolas, a elaboração de pareceres ou relatórios sobre o desenvolvimento individual dos estudantes, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA REDE MUNICIPAL

Art. 20 A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Quarto Centenário/PR.

Art. 21 No Ensino Fundamental, nas turmas de 1º ano ao 5º ano das Unidades de Ensino da Rede Municipal, ocorrerá a aplicação de avaliações diagnósticas externas a nível Federal e Estadual, conforme adesão, nos períodos propostos pela Secretaria de Estado e Educação-SEED e Ministério da Educação-MEC, as quais constituem uma forma de registro referente ao progresso de cada estudante.

§ 1º A aplicação das avaliações externas seguirá as orientações advindas dos documentos da SEED e do MEC;

§ 2º As avaliações serão baseadas na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo questões, no mínimo, Língua Portuguesa e Matemática.

§ 3º A distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, conforme orientação enviada pela SECEL.

Art. 22 Cabe ao diretor da unidade educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, bem como, análise dos resultados, considerando:

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- I. A organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II. A garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha, apontador etc.;
- III. A ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV. A segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- V. A correção e lançamento dos resultados no prazo estipulado, quando for de sua competência;
- VI. Divulgação da presente instrução e demais documentos relacionados à avaliação;
- VII. Entrega do materiais de orientação para aplicação;
- VIII. Fazer cumprir qualquer alteração na realização da prova que sejam necessárias, comunicadas pelo MEC/SEED/SME.

Art. 24 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e as equipes pedagógicas de cada Escola a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas a fim de realizar as devidas interferências e orientações às pedagogas.

Art. 25 O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados, no processo de avaliação, adequados às especificidades do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§1º Para o aluno com deficiência visual cego, no processo de leitura e escrita, será considerado o apoio de um leitor/escritor, e utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a áudio descrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o aluno com deficiência visual- baixa visão, será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a áudio descrição, o apoio do leitor/escritor e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o aluno com surdez, considerar-se-á Língua de Sinais - LIBRAS como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

§ 4º Para o aluno surdo cego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o aluno com deficiência intelectual, sendo observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e aprendizagem escolar.

§ 6º Para os estudantes com deficiência física, deverão ser respeitados os limites decorrentes dessa condição, garantindo-se os recursos de acessibilidade, a flexibilização de tempo e currículo, bem como o uso de apoios tecnológicos, sempre que necessário.

§ 7º Para os estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas suas possibilidades de desempenho, assegurando-se, quando pertinente, a flexibilização curricular, de tempo e a utilização de recursos de tecnologia assistiva.

§ 8º Para os estudantes com altas habilidades ou superdotação, os instrumentos avaliativos deverão contemplar estratégias de enriquecimento curricular, podendo, em situações específicas, ser autorizada a aceleração dos estudos, desde que comprovado elevado domínio dos conteúdos e maturidade socioemocional.

§ 9º A aceleração de estudos prevista no parágrafo anterior será definida mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica da unidade escolar.

§ 10 Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, deverão ser observados critérios de flexibilização do currículo e do tempo, contando com apoio pedagógico sempre que se fizer necessário.

Art. 26 Compete aos diretores e à equipe pedagógica comunicar os resultados das avaliações à comunidade escolar.

Art. 27 À SECEL caberá promover diálogo e orientações aos coordenadores e diretores a respeito dos resultados das avaliações, a partir da análise dos descritores, habilidades e níveis de aproveitamento, estabelecendo compromissos de organização pedagógica e definição de estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens com desempenho insuficiente.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 28 É assegurado aos professores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Quarto Centenário o direito de aplicar outras modalidades de avaliação, com vistas a obter indicadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, desde que observados os princípios legais e normativos mencionados no início deste Decreto.

Art. 29 Para a Avaliação Trimestral, destinada à composição da média do período avaliativo, o(a) estudante deverá obrigatoriamente realizar, no mínimo, 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos. No caso dos alunos do 1º ano, as avaliações têm caráter diagnóstico, com a finalidade de orientar a prática pedagógica e identificar a aquisição de conhecimento pelo aluno, porém não são atribuídas notas. Ao final de cada trimestre os professores realizarão uma avaliação descritiva de cada educando. Além disso, os alunos deverão apresentar frequência da carga horária de 75% no ano letivo, distribuído em 200 dias letivos.

Art. 30 A recuperação deve ser executada anteriormente ao registro das notas trimestrais, devendo prevalecer a nota maior atingida pelo aluno, todos os educandos terão o direito de realizá-la, mesmo que não tenha apresentado nota abaixo de 6,0. A recuperação deve ser entendida como um dos aspectos do processo ensino e aprendizagem pelo qual o(a) docente reorganizará sua metodologia em função dos resultados de aprendizagem apresentados pelos(as) estudantes. Além disso, deverá ser atribuído o mesmo peso da avaliação anterior. Todas as avaliações recebem o peso 10,0, ocorrendo a divisão das notas pelo número de avaliações no final do trimestre (média aritmética). A avaliação também prevê a recuperação de conteúdo, esse direito a todos os alunos.

§ 1º Dentre as possíveis atividades a serem registradas estão diagnósticos e avaliações.

§ 2º Cabe à coordenação pedagógica acompanhar o desenvolvimento do processo avaliativo na unidade de ensino.

Art. 31 Reserva-se o direito à SECEL de alterar esse Portaria conforme necessidades, desde que as alterações estejam regidas por legislação específica.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 32 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Quarto Centenário 28 de agosto de 2025

Angela Ferreira Tunin
Secretária Municipal da Educação

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DE TODOS OS DOCUMENTOS EM ANEXO:

Os documentos deverão ser elaborados em papel formato A4, com margens de 3 cm no topo e à esquerda, e 2 cm na parte inferior e à direita. A fonte utilizada deve ser padrão, em tamanho 12 (sugerem-se Arial ou Times New Roman), com espaçamento de 1,5 entre linhas, texto alinhado de forma justificada, e parágrafos iniciados com recuo de 1,25 cm. A numeração das páginas deverá constar no canto superior direito.

ANEXO I

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO - CABEÇALHO)

PARECER DESCRITIVO DE DESENVOLVIMENTO

CRIANÇA:
TURMA:
TURNO:
PROFESSOR(A):
EQUIPE PEDAGÓGICA:
DIREÇÃO:

TRIMESTRE

O presente parecer tem por finalidade registrar o acompanhamento do desenvolvimento das capacidades e competências gerais, à luz dos eixos estruturantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) e do Parecer CNE/CP nº 15/2017, compreendidos como direitos de aprendizagem. Considera-se, nesse processo, a indissociabilidade entre educar e cuidar, bem como a centralidade das interações e brincadeiras, conforme orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009). A análise toma como referência os cinco Campos de Experiência previstos no Referencial Curricular do Paraná (2020) e o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Curricular da instituição.

No Campo de Experiência **Eu, o Outro e o Nós**, a criança demonstrou desenvolvimento inicial em suas interações sociais, demonstrando interesse em se relacionar com colegas e adultos. Começou a observar e comentar semelhanças e diferenças entre si e

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

os demais, reconhecendo características físicas e identitárias. Iniciou a identificação e nomeação de sentimentos como alegria, tristeza ou raiva, sendo orientada a expressá-los de forma adequada. Participou de atividades coletivas de cooperação, como jogos de montagem e brincadeiras simbólicas, envolvendo-se de maneira gradual. As regras de convivência foram introduzidas diariamente, promovendo compreensão inicial, bem como cuidados com brinquedos e espaços compartilhados.

No Campo de Experiência Corpo, Gesto e Movimento, a criança apresentou percepção inicial de seu corpo em diferentes posturas e movimentos, reconhecendo limites e possibilidades. Explora o ambiente com deslocamentos simples e manipulação de objetos, percebendo diferentes texturas e temperaturas. Participa de atividades de equilíbrio e coordenação, realizando movimentos com apoio dos educadores. A coordenação motora fina é estimulada em tarefas básicas, como uso de talheres, manipulação de blocos de encaixe e brincadeiras com massinha. Também começa a explorar movimentos livres ao som de músicas e representações simbólicas, iniciando a expressão corporal criativa.

No Campo de Experiência Traços, Sons, Cores e Forma, a criança mostrou habilidade desenvolvimento de traços mais controlados, como linhas e círculos simples. Explora diferentes materiais para pintura e desenho, como pincéis, esponjas e carimbos, começando a perceber cores e texturas. Mostra interesse por sons e ritmos, experimentando instrumentos musicais adequados à idade e reproduzindo sons do ambiente. Começa a reconhecer cores primárias e formas geométricas básicas, participando de atividades de classificação de maneira inicial.

No Campo de Experiência Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação, criança possui boas habilidades linguísticas, formando frases simples e articulando palavras com maior clareza. Participa de momentos de contação de histórias com atenção e compreensão gradual, respondendo a perguntas simples. Inicia a compreensão de instruções mais elaboradas, seguindo orientações com auxílio dos educadores. No raciocínio lógico-matemático, começa a explorar conceitos de quantidade e tamanho por meio de contagem de objetos e comparações simples, demonstrando progressos iniciais no pensamento lógico.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

No Campo de Experiência Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações, a criança apresentou percepção inicial do espaço e da organização de materiais, como a arrumação de brinquedos. Explora ambientes internos e externos com curiosidade, fortalecendo o senso de pertencimento. O conceito de tempo foi introduzido de forma lúdica, relacionando eventos cotidianos, como guardar brinquedos antes de iniciar outra atividade. No campo da matemática, começa a compreender comparações de quantidade, como "mais" e "menos", e inicia o reconhecimento de numerais de 1 a 3, relacionando-os com objetos do cotidiano.

Ass. Professor (a)

Ass. Pais/ Responsáveis

Ass. Orientador (a)

Ass. Diretor (a)

Quarto Centenário, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO - CABEÇALHO)

PARECER DESCRITIVO DE DESENVOLVIMENTO

ESTUDANTE:

TURMA:

TURNO:

PROFESSOR (A):

EQUIPE PEDAGÓGICA:

DIREÇÃO:

TRIMESTRE

Este parecer tem por finalidade acompanhar o processo de desenvolvimento dos direitos e objetivos de aprendizagem do(a) estudante, em consonância com os princípios da formação integral previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996). Fundamenta-se nos eixos de competências e habilidades estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), conforme Parecer CNE/CP nº 15/2017, bem como nas orientações do Referencial Curricular do Paraná (2020) e no Projeto Político-Pedagógico da instituição. A partir desses referenciais, apresentam-se as observações sobre as aprendizagens e avanços do estudante ao longo do trimestre.

No componente de **Língua Portuguesa**, expressou ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências por meio da oralidade, da escrita, de desenhos e de outras formas de linguagem. Identificou o alfabeto com segurança e demonstrou interesse em histórias narradas pelo professor. Reconheceu as relações entre letras e sons, avançando na construção das sílabas simples. Desenvolveu as atividades com autonomia e curiosidade, demonstrando interesse pelo aprendizado.

No componente de **Matemática**, relacionou números (0 a 50) às respectivas quantidades, identificando o antes, o depois e o entre em uma sequência. Reconheceu e classificou formas geométricas como círculo, triângulo, retângulo e quadrado, estabelecendo comparações com objetos do cotidiano. Realizou cálculos orais e escritos de adição e subtração com apoio de materiais concretos, demonstrando progressiva autonomia.

No componente de **Arte**, o estudante demonstrou interesse em apreciar e identificar diferentes formas de expressão das artes visuais tradicionais e contemporâneas, cultivando sua percepção e imaginação. Criou com o corpo formas diversificadas de expressão em situações cotidianas, nas brincadeiras, na dança, no teatro e na música. Encontra-se em

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

processo de construção no que se refere à imersão nas diferentes linguagens artísticas e ao progressivo domínio gestual, verbal e musical.

No componente de **Ciências**, foi capaz de localizar e nomear partes do corpo humano, compreendendo algumas de suas funções. Comparou características físicas entre colegas, reconhecendo a diversidade e a importância do respeito e da valorização das diferenças. Identificou diferentes escalas de tempo, reconhecendo os períodos diários (manhã, tarde e noite) e a sucessão dos dias.

No componente de **Geografia**, estabeleceu relações entre a variação de temperatura e umidade no ambiente com mudanças de vestuário e hábitos alimentares em sua comunidade. Descreveu aspectos dos espaços de vivência e observou os ritmos da natureza, como chuva, vento e calor.

No componente de **História**, identificou mudanças e permanências nas formas de organização familiar, reconhecendo as relações de parentesco e os diferentes modos de constituição das famílias. Percebeu semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras atuais e de outros tempos e culturas. Reconheceu os diferentes ambientes de vivência (doméstico, escolar e comunitário) e colaborou na construção de regras que favorecem a convivência social.

No componente de **Educação Física**, participou de diferentes brincadeiras cantadas, cantigas de roda, jogos rítmicos e expressivos. Demonstrou interesse em atividades coletivas, exercitando regras de convivência e buscando desenvolver habilidades de cooperação, coordenação motora e expressão corporal.

No componente de **Ensino Religioso**, participou de diálogos e atividades que favoreceram a reflexão sobre valores, atitudes de respeito e convivência harmoniosa. Demonstrou interesse em conhecer diferentes tradições e expressões culturais, reconhecendo semelhanças e diferenças entre elas. Identificou situações do cotidiano que envolvem solidariedade, cuidado com o próximo e preservação da natureza, relacionando-as às práticas de convivência social. Participou das propostas com escuta atenta, curiosidade e respeito às opiniões dos colegas, avançando na construção de atitudes voltadas ao reconhecimento da diversidade e à valorização da vida em suas múltiplas dimensões.

AVENIDA DRº HERMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HERMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Assim, observa-se avanços significativos em diferentes áreas e segue construindo conhecimentos, demonstrando potencial para ampliar suas aprendizagens nos próximos trimestres

Ass. Professor (a) Português

Ass. Professor (a) Matemática

Ass. Professor (a) Artes

Ass. Professor (a) Ciências

Ass. Professor (a) Geografia

Ass. Professor (a) História

Ass. Professor (a) Educação Física

Ass. Professor (a) Ensino Religioso

Ass. Orientador(a)

Ass. Diretor(a)

Ass. Pais/ Responsáveis

Quarto Centenário, _____ de _____ de 2025.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO - CABEÇALHO)

PARECER DESCRITIVO DE DESENVOLVIMENTO

ESTUDANTE:

TURMA:

TURNO:

PROFESSORA:

EQUIPE PEDAGÓGICA:

DIREÇÃO:

TRIMESTRE

Este parecer tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento da atividade complementar (reforço escolar) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerados fundamentais para a consolidação das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com os princípios da formação integral previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996). Fundamenta-se nos eixos de competências e habilidades estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), conforme Parecer CNE/CP nº 15/2017, bem como nas orientações do Referencial Curricular do Paraná (2020) e no Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Esta busca atender às necessidades decorrentes de dificuldades e/ou defasagens identificadas no decorrer do ano letivo, favorecendo a ampliação das competências e habilidades dos(as) estudantes. As atividades complementares são ofertadas semanalmente, no contraturno escolar, com duração de (quantidade de horas), nas dependências da instituição. A partir das práticas pedagógicas realizadas, apresentam-se, a seguir, as observações referentes ao processo de aprendizagem e desenvolvimento do(a) aluno(a) no trimestre. O estudante foi encaminhado para as aulas de Atividade Complementar em razão das dificuldades e/ou defasagens observadas nos seguintes conteúdos: (descrever os conteúdos).

No componente de Matemática, demonstrou avanços ao relacionar os números de 0 a 50 às suas respectivas quantidades, identificando corretamente o anterior, o posterior e o intermediário em sequências numéricas. Apresentou ainda reconhecimento das formas geométricas (círculo, triângulo, retângulo e quadrado), sendo capaz de classificá-las e relacioná-las a objetos do cotidiano. Realizou cálculos de adição e subtração, tanto orais quanto escritos, com apoio de materiais concretos, favorecendo a compreensão dos conceitos trabalhados.

PAÇO MUNICIPAL "DR. JOSÉ ABREU" - QUARTO CENTENÁRIO - PR - CEP 87.365-200
Av. Dr. Demétrio Siqueira e Silva, 594 - Centro - Quarto Centenário - PR - CEP 87.365-200
www.quartocentenario.pr.gov.br

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

No componente de Língua Portuguesa, expressou ideias, desejos e sentimentos a partir de diferentes formas de linguagem, como oralidade, escrita, desenhos e registros visuais. Identificou o alfabeto com segurança e demonstrou interesse pelas narrativas apresentadas em sala. Avançou na apropriação das relações entre letras e sons, embora ainda realize trocas fonéticas (p/b, t/v). Encontra-se em processo de consolidação da leitura e escrita de sílabas simples, evidenciando progressos graduais.

Quanto à participação, registra-se que o(a) estudante frequentou regularmente as aulas, garantindo a continuidade das propostas pedagógicas OU não apresentou assiduidade durante o trimestre, o que prejudicou o acompanhamento do planejamento. (Caso aplicável, descrever se houve justificativas para as ausências e ações realizadas junto à família, como reuniões ou orientações específicas).

Durante as atividades, o(a) estudante atuou com autonomia e envolvimento, assimilando conteúdos nos quais apresentava dificuldades OU evidenciou limitações relacionadas à atenção, ao cumprimento de regras e à interação social, apresentando episódios de agitação ou comportamentos inadequados em situações de conflito.

As intervenções pedagógicas foram conduzidas com o uso de (descrever materiais e metodologias), visando atender às necessidades específicas do(a) estudante e potencializar sua aprendizagem.

Diante das observações apresentadas, o(a) estudante seguirá em acompanhamento na Atividade Complementar OU será dispensado(a), conforme avaliação do desenvolvimento alcançado neste período.

Ass. Professor(a)

Ass. Pais/ Responsáveis

Ass. Orientador (a)

Ass. Diretor (a)

Quarto Centenário, _____ de _____ de 2025

ANEXO IV

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

(SERE PEDAGÓGICO)

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO - CABEÇALHO)

RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

ESTUDANTE:

TURMA:

TURNO

PROFESSOR (A):

EQUIPE PEDAGÓGICA:

DIRETOR (A):

Eixo 1 – Contexto social e pessoal

Neste eixo deve-se descrever como ocorre a socialização do(a) estudante em diferentes contextos, considerando as relações estabelecidas com colegas, professores e familiares. É necessário registrar, quando houver, situações de violência vivenciadas pelo(a) estudante e os encaminhamentos realizados junto à Rede de Proteção, bem como informar os resultados obtidos a partir desses acompanhamentos. Também deve ser indicado se houve solicitações de avaliações ou encaminhamentos extraescolares aos responsáveis e se ocorreu devolutiva à escola.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

A análise da aprendizagem deve estar pautada na proposta pedagógica da escola, no plano de trabalho docente, nos objetivos de aprendizagem e nos conteúdos efetivamente trabalhados no período avaliado. É fundamental diferenciar a elaboração dos relatórios da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando as especificidades de cada etapa e tomando o currículo como referência. Devem ser contemplados todos os componentes curriculares e/ou atividades das quais o(a) estudante participa, descrevendo de forma clara os avanços observados e as dificuldades identificadas. Cabe ainda ressaltar os atendimentos pedagógicos realizados e as estratégias empregadas como tentativa de superação das dificuldades apresentadas.

Eixo 3 – Indicações para o ano subsequente

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.345-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.345-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Este eixo deve apontar os encaminhamentos necessários para que as demandas do(a) estudante sejam atendidas no próximo ano letivo. Devem ser sinalizadas as áreas e componentes curriculares que requerem acompanhamento pedagógico contínuo, bem como as habilidades que ainda necessitam ser desenvolvidas. Além disso, é importante indicar quais aspectos relacionados à vida escolar e ao processo de estudo precisam ser fortalecidos, de modo a favorecer a continuidade do percurso formativo.

Ass. Professor(a) ou Professores

Ass. Pais/ Responsáveis

Ass. Orientador (a)

Ass. Diretor (a)

Quarto Centenário, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FICHA DIAGNÓSTICA DE DESENVOLVIMENTO

CRANÇA: _____
PROFESSOR(A): _____
TURMA: _____
IDADE: _____ ANOS _____ MESES

LUGARONA, S. Sim		CM: CM: MIAÇÃO	N: N: 10		
N.º	OBSERVAÇÕES	INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO			
		S	CM	N	
Desenvolvimento Físico					
01	Anda com segurança e equilíbrio?				
02	Alinha os pés para frente e depois?				
03	Controla o corpo ao subir e descer escadas, degraus, etc.?				
04	Controla o corpo ao subir e descer escadas, degraus, etc.?				
05	Controla o corpo ao subir e descer escadas, degraus, etc.?				
06	Controla o corpo ao subir e descer escadas, degraus, etc.?				
07	Controla o corpo ao subir e descer escadas, degraus, etc.?				
08	Controla o corpo ao subir e descer escadas, degraus, etc.?				
09	Controla o corpo ao subir e descer escadas, degraus, etc.?				
10	Controla o corpo ao subir e descer escadas, degraus, etc.?				
Desenvolvimento Psicomotor					
11	Segura um objeto com segurança?				
12	Compartilha seu brinquedo com os outros?				
13	Imita movimentos simples de outros?				
14	Imita movimentos simples de outros?				
15	Imita movimentos simples de outros?				
16	Imita movimentos simples de outros?				
17	Imita movimentos simples de outros?				
18	Imita movimentos simples de outros?				
19	Imita movimentos simples de outros?				
20	Imita movimentos simples de outros?				

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO - CEP: 87.365-000 - TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO - CEP: 87.365-000 - TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO - CEP: 87.365-000 - TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Quarto Centenário, _____ de _____ de 2025	
Ass. da Professora (a)	Coordenador (a) Pedagógico
Diretor (a)	

ANEXO VI

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

FICHA DIAGNÓSTICA DE DESENVOLVIMENTO

(INÍCIO DO ANO LETIVO)

ESTUDANTE: _____
PROFESSOR(A): _____
TURMA: _____

LEGENDA: HD= HABILIDADE DESENVOLVIDA CM= COM MEDIAÇÃO
HED=HABILIDADE EM DESENVOLVIMENTO

PAUTA DE OBSERVAÇÃO	INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM		
	HD	CM	HED
ASPECTOS FÍSICOS			
Coordenação motora grossa (correr, pular, arremessar, equilibrar-se)			
Coordenação motora fina (recortar, colar, pintar, escrever traços)			
Postura corporal adequada ao sentar e ao realizar atividades			
Noção espacial (dominância, em cima/abaixo, perto/longe)			
Lateralidade (reconhece direita e esquerda)			
Autonomia em cuidados pessoais (vestir-se, higiene, alimentação)			
ASPECTOS SOCIAIS			
Relaciona-se de forma respeitosa com colegas e adultos			
Compartilha brinquedos e materiais			
Participa de atividades coletivas (rodas, jogos, cantos)			
Demonstra atitudes de cooperação e solidariedade			
Respeita regras simples e combinados da turma			

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3544-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Expressa opiniões e escuta os colegas.			
Reconhece e valoriza a diversidade cultural.			
ASPECTOS EMOCIONAIS	HD	CM	HED
Demonstra autocontrole em situações de frustração.			
Identifica e nomeia emoções próprias e de outros.			
Aceita regras e limites com tranquilidade.			
Demonstra segurança ao realizar novas atividades.			
Expressa necessidades e sentimentos de forma adequada.			
Demonstra autoestima e confiança.			
ASPECTOS COGNITIVOS	HD	CM	HED
Reconhece e escreve o próprio nome.			
Identifica letras do alfabeto.			
Relaciona sons às letras (consciência fonológica inicial).			
Reconhece números e quantidades até 20.			
Realiza contagem oral até 50.			
Resolve situações-problema simples do cotidiano.			
Reconhece formas geométricas.			
Identifica cores e texturas.			
Demonstra atenção e concentração nas atividades.			
Observações relevantes:			

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL: (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 339/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
JOSÉ CARLOS MOSTACCHIO	MARINGÁ/PR	30/09/2025	30/09/2025	01	150,00	TABELA II ALÍNEA “C”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE MARINGÁ/PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 29 de setembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 2º Quadrimestre relativo ao exercício 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em Audiência Pública realizada em 29 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 517, de 11 de junho de 2015;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 2º Quadrimestre relativo ao exercício 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário - PR, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANA SILVIA DOS SANTOS PEREIRA
Data: 30/09/2025 14:40:16 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ANA SILVIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Quarto Centenário - Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

PORTARIA Nº 074/2025 – SEASO

“Concessão de diárias”

A Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE**, Secretária Municipal da Ação Social de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	LONDRINA – PARANÁ	03/10/2025	03/10/2025	01	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A LONDRINA - PR PARA VISITA A ADOLESCENTE NO CENSE.	“I”	250,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 30 de Setembro de 2025.

Maria Aparecida de Souza Abe
Secretária da Ação Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

O Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 1.514/2023, de acordo com as decisões e pareceres proferidos nos autos do processo em tela, resolve:

01 - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

Processo Administrativo Nº:	127/2025
Licitação Nº:	60/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS BLACK-OUT E KIT DE VARÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Data de Adjudicação e Homologação:	30/09/2025

02 – **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Nome/Razão Social:	M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA
CPF/CNPJ Nº:	50.993.503/0001-83

03 – **LOTE/ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CORTINA BLACKOUT PARA VARÃO – KIT DE CORTINA PARA VARÃO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA , CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER, NA COR AREIA, COM ILHÓS REDONDO CROMADO DE 28 MM. KIT DE VARÃO SIMPLES 19 MM DE ESPESSURA, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM EPÓXI, INCLUINDO SUPORTES E PONTEIRAS EM PVC, PARAFUSOS E BUCHAS.	FORTEX	M2	692,82	17,50	12.124,35



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

	<u>MEDIDAS DAS CORTINAS E LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME TABELA.</u>					
	OBS: METRO QUADRADO DE TECIDO ESTICADO.					

04 – **VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 12.124,35** (doze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Paço Municipal “29 de Abril”
Quarto Centenário/PR, 30 de setembro de 2025

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025-PMQC	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
CONTRATADO:	MV CORTINAS E PERSIANAS LTDA - CNPJ Nº 50.993.503/0001-83.
PROCESSO:	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025-PMQC .
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <u>CORTINAS BLACK-OUT E KIT DE VARÃO</u> PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .
VALOR:	R\$ 12.124,35 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	<u>Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.</u>
DATA DA ASSINATURA:	30 de setembro de 2025.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

EXTRATO DE FÉRIAS

SERVIDOR	ALLAN TAVARES PEREIRA
CARGO	C. DENTISTA
LOTAÇÃO	SESAU
DURAÇÃO	10 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	11/06/2024 A 10/06/2025
PERÍODO DE FÉRIAS	14/10/2025 A 23/10/2025

SERVIDOR	ANDERSON DOS S. CARDOSO
CARGO	FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO	SESAU
DURAÇÃO	08 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	31/12/2023 A 30/12/2024
PERÍODO DE FÉRIAS	22/09/2025 A 29/09/2025

SERVIDOR	ANTONIO BOLONHA
CARGO	TEC. DE CONTABILIDADE
LOTAÇÃO	SEFAZ
DURAÇÃO	10 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	01/01/2024 A 31/12/2024
PERÍODO DE FÉRIAS	01/09/2025 A 10/09/2025

SERVIDOR	PAULO SOARES DA CUNHA
CARGO	MOTORISTA
LOTAÇÃO	SESAU
DURAÇÃO	30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	23/05/2024 A 22/05/2025
PERÍODO DE FÉRIAS	01/10/2025 A 30/10/2025

SERVIDOR	RODRIGO K. XAVIER
CARGO	OF. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO	SEFAZ
DURAÇÃO	15DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	25/06/2023 A 24/06/2024
PERÍODO DE FÉRIAS	24/09/2025 A 08/10/2025

SERVIDOR	ROSELI P. BAT. GOMES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO	SEINFRA
DURAÇÃO	13 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	22/11/2023 A 21/11/2024
PERÍODO DE FÉRIAS	15/09/2025 A 27/09/2025

SERVIDOR	ROZILENE M. B. DE ALMEIDA
CARGO	AJUDANTE GERAL
LOTAÇÃO	SESAU
DURAÇÃO	20 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	01/01/2024 A 31/12/2024
PERÍODO DE FÉRIAS	13/10/2025 A 01/11/2025



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

SIMONE NUNES DE SOUZA
AGENTE DE ENDEMIAS
SESAU
20 DIAS
06/11/2023 A 05/11/2024
06/10/2025 A 25/10/2025



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1725

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

MARCOS
ANTONIO DA
SILVA DE
CRISTO:0072
1477925

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA DE
CRISTO:00721477925
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=10566483000140,
ou=presencial, cn=MARCOS
ANTONIO DA SILVA DE
CRISTO:00721477925
Dados: 2025.09.30 15:39:28 -03'00'

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino